



## **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 007/2019 - PROEN/RT/IFMS**

Dispõe sobre o cadastro, gerenciamento e criação de perfis no sistema de gerenciamento de bibliotecas - Pergamum, no âmbito do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS).

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 1.092 de 19 de maio de 2016, publicada no DOU de 23 de maio de 2016;

CONSIDERANDO que o Pergamum é um sistema do IFMS adquirido para a o gerenciamento das Bibliotecas da Instituição.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VII, Art. 29 do Regulamento n. 002 de 7 de fevereiro de 2011 que dispõe acerca da Política da Segurança da Informação no âmbito do IFMS;

CONSIDERANDO que foram identificados 74 operadores cadastrados no sistema de Gerenciamento de Bibliotecas - Pergamum com diferentes perfis e permissões de acesso aos módulos e atividades do sistema com disparidades nas permissões entre operadores de mesmo perfil e função;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a padronização dos perfis dos operadores do sistema e ajustes necessários nas permissões de acesso, bem como na criação de perfis, exclusão e inclusão de novos operadores e estabelecer um melhor gerenciamento do sistema pergamum.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Disciplinar o cadastro, gerenciamento e a criação de perfis dos operadores do sistema de gerenciamento de bibliotecas - Pergamum, no âmbito do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS).

Art. 2º Serão cadastrados para operacionalizar o sistema de gerenciamento de bibliotecas - Pergamum, somente servidores, prestadores de serviço que estiverem devidamente lotados no setor biblioteca, bem como o(a) fiscal do contrato e um representante da Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação do IFMS.

Art. 3º A solicitação de cadastro de novos operadores deve ser realizada pela chefia imediata do setor biblioteca via memorando por Suap à Diretoria de Graduação Digma, com a ciência do gestor Pergamum e da Proen.

Art. 4º A solicitação deve conter o nome do servidor(a), n.º da matrícula ou Siape, e a justificativa da inclusão e a função a ser exercida (Bibliotecário, Apoio/Auxiliar - que tenha a função de apoiar os serviços da biblioteca) de forma que o acesso desse servidor(a) ao sistema esteja em conformidade com o Capítulo VII Artigo 31 da Política de segurança da informação do IFMS concomitante com os artigos 29 e 30.

Art. 5º O cadastro de conta do operador no sistema Pergamum obedecerá ao constante no Capítulo III Art. 9º do Regulamento n.º 001, de 7 de fevereiro de 2011 que dispõe acerca da política de composição de contas de usuário institucional no âmbito do IFMS.

Art. 6º As contas de usuários que estiverem em afastamento, férias ou licença devem ser bloqueadas temporariamente.

## **Seção II DOS TIPOS DE PERFIL**

Art. 7º Os perfis existentes no sistema de gerenciamento de bibliotecas - Pergamum correspondem as seguintes categorias: **a) Gerência; b) Bibliotecários; c) Auxiliar; d) Professores/solicitantes; e) Fornecedores/Livrarias**, sendo que os perfis **d) e e)**, apenas serão liberados quando da implementação do módulo "aquisição".

Art. 8º Cada perfil terá acesso somente aos módulos e atividades realmente necessários a execução dos seus trabalhos na biblioteca e conforme prerrogativa legal de atribuições. Acessos em serviços e atividades que não corresponderem aos perfis do sistema serão retirados e adequados conforme atribuições.

Art. 9º O perfil de gerência será de responsabilidade do gestor Pergamum, e também será atribuído a(ao) fiscal de contrato e a um representante da Dirti para fins de suporte técnico especializado ao sistema.

Art. 10 Caso seja identificado pelas bibliotecas a necessidade de criação de novos perfis de operadores no sistema, este deverá ser solicitado via memorando à Proen, que realizará a análise e encaminhará o pedido ao gestor pergamum.

## **Seção III DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

Art. 11 O sistema de gerenciamento de bibliotecas - Pergamum, deverá ser operacionalizado e gerenciado por profissional bibliotecário(a) em consonância com as leis e regulamentações vigentes.

Art. 12 A Proen fará a indicação de um(a) servidor(a) bibliotecário(a) de uma das bibliotecas dos *campi* da instituição para ser o(a) gestor(a) Pergamum, titular, juntamente com o fiscal de contrato e um representante da Dirti, indicado para auxiliar no suporte técnico ao sistema.

Art. 13 Caberá ao gestor(a) do sistema Pergamum a função de criação de perfis, inclusão e exclusão de operadores, realizar o gerenciamento das permissões de acesso aos módulos e

atividades do sistema de forma que sejam compatíveis com as funções a serem desempenhadas pelos operadores.

Art. 14 O gestor deverá realizar a verificação e parametrização dos módulos Circulação, Catalogação e Parâmetros Gerais incluindo (prazos e quantidades) que serão comuns a todas as Bibliotecas da Instituição e em conformidade com os regulamentos vigentes.

Art. 15 O titular será substituído em suas férias por servidor(a) bibliotecário(a) que será indicado(a) por ele, sendo 2 suplentes, que deverão ser qualificados para essa função. A substituição acontecerá conforme demanda e necessidade, devendo o titular qualificar o(a)s bibliotecário(a)s suplentes.

Art. 16 Caberá ao fiscal do contrato a abertura de chamados no sistema Pergamum para atendimento de necessidades técnicas e a emissão de relatório de atendimento.

Art. 17 Caberá ao representante da Dirti auxiliar no atendimento de demandas técnicas e de suporte do sistema em casos de inoperância, atualizações e necessidades de intervenção no servidor ou banco de dados.

#### **Seção IV DOS OPERADORES DO SISTEMA QUE NÃO SEJAM BIBLIOTECÁRIOS**

Art. 18 Os operadores do sistema que não forem bibliotecários e que trabalham efetivamente na biblioteca deverão ser capacitados pelo(a)s bibliotecário(a)s nos módulos e atividades correspondentes e em conformidade com as atribuições de cada servidor (Auxiliar/Apoio). A capacitação deverá conter o conteúdo programático e deve ser assinada pelo bibliotecário e sua chefia imediata.

Art. 19 É vedada a operacionalização do sistema Pergamum por operadores sem receber a capacitação necessária conforme descrito no caput anterior.

#### **Seção VI DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 20 Os operadores do sistema ficam impedidos de executar qualquer tipo de ação que seja incompatível com suas funções e em conformidade com o Capítulo VII, Art. 29 da política de segurança da informação do IFMS.

Art. 21 Os operadores ficam impedidos de ceder suas credencias do sistema pergamum a terceiros para uso no exercício das atividades da biblioteca.

Art. 22 A não observância dessa instrução de serviço corresponderá a imputação de responsabilidades conforme Cap. VIII, Art. 32 da política de segurança da informação do IFMS.

#### **Seção VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23 Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Ensino juntamente com a Diretoria de Graduação e Biblioteca Central.

Art. 24 Esta Instrução de Serviço poderá ser revista e alterada a qualquer momento, mediante indicação da necessidade de melhoria que seja de interesse a todos os campi do IFMS.

Art. 25 Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

Delmir da Costa Felipe  
Pró Reitor de Ensino  
(Portaria nº 1.092 de 19 de maio de 2016)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Delmir da Costa Felipe, PRO-REITOR - CD2 - PROEN**, em 09/12/2019 13:58:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/10/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 87488

**Código de Autenticação:** 51208fb955



---

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | [www.ifms.edu.br](http://www.ifms.edu.br) | [reitoria@ifms.edu.br](mailto:reitoria@ifms.edu.br)